

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 89, de 15 de junho de 2023

Dispõe sobre o credenciamento e a autorização do **curso Técnico em Enfermagem/EaD** da **Escola de Educação Profissional Irmã Dulce**, localizada em Goiânia/GO, e dá outras providências.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar e deliberar sobre o Processo N. 202218037005526 e Voto CEE/CEP N. 138, de 15 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar até 31 dezembro de 2026 a **Escola de Educação Profissional Irmã Dulce**, mantida pelo **Centro de Educação Profissional Irmã Dulce LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 27.474.174/0001-42, localizada na Rua 27, 271, quadra 64, lote 7, Setor Central Goiânia/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º - Autorizar até 31 de dezembro de 2025 o Curso **Técnico em Enfermagem/EaD** a ser ofertado pela **Escola de Educação Profissional Irmã Dulce**, com 160 vagas semestrais.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Curso **Técnico em Enfermagem/EaD**, com 1800h, sendo 1200h teórico práticas, destas 50% a distância e 600h de estágio supervisionado e a seguinte Qualificação:

- Auxiliar de Enfermagem com 1200h, sendo 800h teórico práticas, destas 50% presencial, e 400h de estágio Supervisionado.

Art. 4º - Determinar que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 18 (dezoito anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.

Art. 5º - Determinar que seja ampliado o acervo bibliográfico físico destinado ao curso.

Art. 6º - Determinar que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:

- **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".

- **Manter** o número de matrículas compatíveis com o quantitativo do corpo docente, de forma a manter uma relação adequada entre aluno/professor, a fim de garantir a mediação pedagógica, com atendimento de no máximo 40 alunos por tutor de 20 horas semanais;

- **Manter** ativos o *login* e senha ao Conselho Estadual de Educação, para verificação permanente da plataforma

Art. 7º - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 8º - Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

Art. 9º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcos Elias Moreira - Presidente

Maria do Rosário Cassimiro - Vice-presidente em exercício

Alan Francisco de Carvalho

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Flávio Roberto de Castro

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Morais

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Marcia Rocha de Souza Antunes

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Rosália Santana Silva

Raílton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 26/06/2023, às 08:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48733885** e o código CRC **37940D16**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037005526



SEI 48733885